

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº. 5972 DE 27 DE MAIO DE 2010.

Institui Permissão de Uso do imóvel denominado “Água do Barão”, situado na Estrada Municipal Santa Terezinha.

PAULO CESAR NEME, Prefeito Municipal da cidade de Lorena, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais:

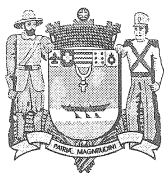
Considerando o que dispõe o artigo 71 e 101, § 3º da Lei Orgânica do Município de Lorena;

Considerando que o imóvel denominado “Água do Barão” se constitui como um parque ecológico;

Considerando o que existe no imóvel elementos naturais que precisam ser preservados;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido a Sra. ADRIANA MARA SIQUEIRA, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 32.687.980-8/SSP-SP e do CPF nº 276.192.258/11, a título de permissão de uso a utilização do imóvel denominado “Água do Barão” também denominado “Parque Ecológico Águas do Barão” situado nesta cidade e município de Lorena, na Estrada Municipal Santa Terezinha, Bairro da Cidade Industrial, objeto da Matrícula R.3-22.255, imóvel na posse do Poder Público Municipal por força da decisão proferida nos autos de Ação Civil Pública, processo sob o nº 485/2008, da 1ª Vara Cível da comarca de Lorena que fica fazendo parte integrante desta Permissão de Uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

Art. 2º - O prazo da "Permissão de Uso" será de 24 meses com início a partir 17.05.2010 e término em 18.05.2012, sendo esta permissão a título precário e que poderá ser revogada antes do seu término, caso exista interesse da Administração Pública na reforma, restauração e utilização do imóvel objeto desta "Permissão de Uso".

Art. 3º - Na ocorrência da hipótese do artigo anterior o permissionário será notificado para que desocupe o imóvel no prazo de 30 dias, sob pena de ação de reintegração de posse.

Art. 4º - A permissionária deverá manter o imóvel em perfeitas condições de uso, zelando pela preservação do meio ambiente, das fontes de água existentes, da Igreja de Santa Terezinha da Face do Menino Jesus e do Relicário

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser firmado Termo de Permissão de Uso que faz parte integrante deste Decreto.

Lorena, 27 de maio de 2010.


PAULO CESAR MENE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.